



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO **CONTRATO N. 26/2021-PGM/PMR** CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PESSOA FÍSICA **ANTONIO MIRANDA PESSOA**, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, JUNTA MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTÓRIO ELEITORAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG 166.093 SSP/RO - CPF/MF nº. 142.993.052-72, juntamente com seu Secretário (a) Municipal.

CONTRATADO: **ANTONIO MIRANDA PESSOA**, brasileiro, casado, comerciante, portador (a) da cédula de identidade CI/RG n. 1.735.716-SSP/PR e do CPF nº 470.811.209-20, residente e domiciliado na Rua Jaime freire, 207, Bairro Colina Verde, Rondolândia/MT, Cep.: 78.338-00;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **26/PGM/PMR/2021**, instruído no proc. adm. nº: **120/2021**, decorrente da **DL nº 33/2021** com fulcro no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a **alteração de cláusulas contratuais** do contrato firmado entre as partes em 4/05/2021, atribuindo **efeitos financeiros ao contrato à data 01/01/2021**, com fundamento no art. 63, §3º, I da Lei 8.666/1993 c/c parágrafo único do art. 56, da Lei n. 8.245/1991 e ato de retificação da ratificação do procedimento publicado no D.O.E, ed. 3.734, de 24/05/2021, conforme §1º, da cláusula onze do instrumento principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, 25 de maio de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO MIRANDA PESSOA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: